



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro  
Sarzedo - Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401  
www.camarasarzedo.mg.gov.br  
camarasarzedo@yahoo.com.br  
camarasarzedo@terra.com.br

## PORTARIA Nº 05/2010

### **Institui medidas administrativas de economia nas despesas da Câmara Municipal de Sarzedo.**

O Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso das atribuições legais definidas nos artigos 64 e 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo, e considerando,

- que o artigo 29-A da Constituição Federal de 1988 determina que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Carta Magna efetivamente realizado no exercício anterior;
- que tal limite constitucional tem que ser obrigatoriamente respeitado e observado por esta Casa Legislativa;
- que as despesas administrativas da Câmara Municipal de Sarzedo, efetivamente realizadas no decorrer deste exercício, encontram-se no limite prudencial de realização;
- que a administração atual pretende realizar a obra do anexo da Câmara;
- que o gestor público tem que nortear seus atos administrativos nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Serão adotadas, a partir da data de publicação desta portaria, efetivas medidas de controle, economia e limitação das despesas administrativas, de forma a autorizar somente aquelas que sejam de fundamental interesse e necessidade para a continuidade dos trabalhos legislativos até o final deste exercício.

**Artigo 2º** - Todas as despesas administrativas deverão ser justificadas, cabendo ao Presidente a sua aprovação e autorização prévia.

**Artigo 3º** - Os veículos da Câmara de Sarzedo deverão atender os vereadores e a área administrativa somente no horário de funcionamento do Legislativo, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 17 horas, evitando, assim, as despesas com horas-extras.

**Artigo 4º** - Todos os servidores da Câmara Municipal de Sarzedo deverão adotar medidas de controle rígido e economia do material de consumo (papéis, tonners, produtos de limpeza, etc.), bem como do uso das linhas telefônicas para atendimento do limite constitucional de despesa do Poder Legislativo supra mencionado.

**Artigo 5º** - Que a Portaria 14/2008 que "Disciplina as normas do Programa ALEMS seja rigorosamente cumprida".

**Artigo 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.